

## PORTARIA Nº 033/2025

### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 004/2024.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **LEONARDO DE ALMEIDA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Previdenciários – Tecnologia, desempenhando a função de Coordenador de Área – Tecnologia da Informação, Símbolo FG-TA3, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de serviços de publicações na forma eletrônica, de extratos de editais de procedimentos licitatórios e demais publicações oficiais, em jornal diário de grande circulação, celebrado com a empresa **INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA** – CNPJ sob o nº 28.594.525/0001-11, conforme processo de nº 85844/2023, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Contrato de nº 004/2024.

**Parágrafo Único** – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Vinicius de Jesus Arruda**.

**Art. 2º** Designar a servidora pública municipal **LARISSA CANDIDO SILVA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor de Área, Símbolo PC-AS2, como Gestora do Contrato nº 004/2024, responsável pela gestão administrativa do contrato, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal.

**Art. 3º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V** – Dar ciência ao Gestor do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 082/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de janeiro de 2025.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*